



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar nº 46/2024 - SMS

1. Informações Básicas

1.1 Requisitante:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Titular da Unidade: Maria Lídia Kravutschke

Responsável Administrativo pela Elaboração: Jennifer Pereira da Silva

Responsável Técnico pela Elaboração: Eng Letícia Aparecida Nunes de Siqueira

2. Descrição sucinta do objeto

O presente documento visa a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços, com mão de obra e fornecimento de materiais, para a execução da substituição das telhas da Unidade Básica de Saúde do Socavão.

3. Descrição da necessidade da contratação

As Unidades Básicas de Saúde são as principais estruturas físicas da Atenção Básica, e são instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade. As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras.

Assim, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a atenção básica no contexto brasileiro, por meio do aumento e estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde, que permitam a atuação das equipes na proposta da saúde da família.

Portanto faz-se necessário a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de reforma para manter o bom funcionamento das Unidades Básicas de Saúde citadas anteriormente.

4. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

5. Requisitos da contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, no projeto básico e no projeto executivo. A contratação nos presentes termos, deve atender aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde no que tange às exigências. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação.

6. Estimativas das quantidades para a contratação

A estimativa das quantidades foi realizada através dos projetos executivos de engenharia e memorial de cálculo, levando-se em conta a área total da edificação e o conjunto de instalações. Os principais serviços e intervenções que serão realizados estão descritos no memorial descritivo e especificações técnicas.

7. Levantamento de mercado

7.1 Identificação das alternativas de soluções possíveis

Com base nas características da necessidade apresentada e no enquadramento das atividades como Obra de Engenharia, foi possível chegar a duas soluções:

Solução 1: Licitação: contratação de empresa especializada para a realização da obra, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à execução embutidos dentro do preço proposto.

Solução 2: Execução deste serviço pela própria instituição, sendo necessário realizar a compra e/ou aluguel de equipamentos e a compra dos insumos e material necessário à execução.

7.2 Análise comparativa de soluções

A execução deste serviço pela própria instituição, envolveria a necessidade de realizar as compras e/ou aluguel de todos os equipamentos, insumos e material



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

necessário, considerando que no quadro de servidores da PREFEITURA não há pessoal técnico em quantidade suficiente para execução do mesmo, utilizar o próprio efetivo impactaria nos serviços rotineiros, como a fiscalização e o acompanhamento de outros serviços que estão em andamento e os serviços administrativos do setor. Seria necessário solicitar remanejamento de pessoal dentro das Secretarias, o que impactaria nos serviços rotineiros de outras seções impactando nas atividades da Prefeitura como um todo, o que seria mais oneroso, pressupondo que seria necessário promover concursos para contratação de efetivos.

7.3 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A Solução 1 seria a mais viável pois, além de ser a menos onerosa, é a que possui menos intervenções da administração, com exceção da equipe que realizará a fiscalização, o que não comprometeria outros serviços, além de atendimento dentro do prazo desejado. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações de objeto similar promovidas em Editais vigentes no Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Mas devido a particularidades não houve resultados compatíveis.

A Solução 2 não obedeceria ao princípio da eficiência, haja vista que seriam necessários vários procedimentos para compra dos materiais e equipamentos, bem como oneraria a administração, haja vista a necessidade de realizar-se vários procedimentos para efetiva prestação dos serviços.

8. Estimativa do valor da contratação

Estima-se o valor de R\$ 41.766,75 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

9. Descrição da solução como um todo

Conforme considerações anteriores e os orçamentos realizados, optou-se pela opção 1, terceirização do serviço, por ser a mais adequada ao atendimento das necessidades da administração.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação é um conjunto orgânico de serviços que, agregados, se completam e formam um todo com função definida e completa, assim como na definição de OBRA utilizada na IBRAOP OT – IBR 002/2009 (item 7). Por motivo da interdependência das atividades, julgou-se inoportuno o parcelamento do objeto, sendo inviável administrativa e financeiramente seu parcelamento, além do controle e do gerenciamento dos referidos serviços, que, sendo executado de modo global, diminuiria os riscos de execução





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

errônea e ou perda de garantia dos serviços executados pelas empresas. Com isso, firma-se uma execução mais clara, rápida e menos onerosa para administração pública. Outra perspectiva analisada foi que a segregação aumentaria o tempo de conclusão, ocasionando a inadequação da garagem por um tempo mais estendido. Ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste. A empreitada por preço global foi escolhida pois a margem de incerteza de todos os componentes da obra é mínima.

11. Descrição de possíveis impactos socioambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a resolução CONAMA 01/86, esta atividade não depende de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA

Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas “Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências: “A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros; resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; resíduos Classe C (para





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004”.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não foram observadas providências a serem adotadas pela Administração.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação é permitir que o município consiga atender a atual demanda de usuários da saúde com plena capacidade e qualidade na atenção centrada nas pessoas, família e comunidades, com níveis ótimos de segurança, eficácia, oportunidade, eficiência e acesso equitativo como atributos. O alcance desses atributos é determinado pela disponibilidade dos serviços e pela sua adequada organização e gestão.

Considerando que as reformas e adequações das Unidades Básicas de Saúde é uma questão de saúde pública, sobretudo, representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços; além disso, é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis para que os servidores possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados na Unidade de Saúde.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Castro, 03 de Maio de 2024.

Jennifer Pereira da Silva
Responsável Administrativo pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Saúde

Eng Letícia Aparecida Nunes de Siqueira
CREA PR-217327/D
Responsável Técnico pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Maria Lidia Kravutschke
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2024 10:32:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p663a2d583c0fe>
POR JENNIFER PEREIRA DA SILVA - (*** 033.939-**) EM 07/05/2024 10:32

